

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 103

n. 197

São Paulo

quinta-feira, 21 de outubro de 1993

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 8.414, DE 20 DE OUTUBRO DE 1993

(Projeto de lei nº 236/93, do deputado Francisco Bezerra de Melo)

Dá denominação a estabelecimento hospitalar situado em Mogi das Cruzes.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Luzia de Pinho Melo" o Hospital das Clínicas ERSA 13 — Mogi das Cruzes, em Mogi das Cruzes.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de outubro de 1993.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Cármio Antonio de Souza

Secretário da Saúde

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 20 de outubro de 1993.

DECRETOS

DECRETO Nº 37.673, DE 20 DE OUTUBRO DE 1993

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras, para repasse ao Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE, visando ao atendimento de Despesas de Capital

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992, e em decorrência do § 1º, do artigo 15, da Lei nº 8.275, de 29 de março de 1993;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de CRS 36.094.799,00 (Trinta e seis milhões, noventa e quatro mil, setecentos e noventa e nove cruzeiros reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras, observando-se as classificações Institucional, econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterado o orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE, mediante a suplementação de CRS 36.094.799,00 (Trinta e seis milhões, noventa e quatro mil, setecentos e noventa e nove cruzeiros reais), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante da Tabela 1, deste decreto.

Artigo 4º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º — Fica modificada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 36.443, de 5 de janeiro de 1993, alterado pelo Decreto nº 36.449, de 14 de janeiro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de outubro de 1993

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário da Fazenda

Ernesto Lozardo

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 20 de outubro de 1993.

TABELA 1	Suplementação	Valores em cruzeiros reais
39	SEC. RECURSOS HÍDRICOS, SANEAMENTO E OBRAS	
39.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
4.3.1.1	AUXÍLIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL	36.094.799,00
	Subtotal	36.094.799,00
	Total	36.094.799,00
ATIVIDADE/PROJETO		
13.76.296.7.288		
PROJETOS DO DAEE		36.094.799,00
	Total	36.094.799,00
GRUPOS DE DESPESA		
OUTRAS DESP. CAPITAL		36.094.799,00
	Total	36.094.799,00
Totais		36.094.799,00
39.55	DEPTO. DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA — DAEE	
4.3.2.3	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	36.094.799,00
	Subtotal	36.094.799,00
	Total	36.094.799,00
ATIVIDADE/PROJETO		
13.76.296.1.140		
ÁGUAS SUBTERRÂNEAS		36.094.799,00
	Total	36.094.799,00
GRUPOS DE DESPESA		
TRANSF. A MUNICÍPIOS		36.094.799,00
	Total	36.094.799,00
Totais		36.094.799,00

TABELA 2	Suplementação	Valores em cruzeiros reais
39	SEC. RECURSOS HÍDRICOS, SANEAMENTO E OBRAS	
39.55	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
	DEPTO. DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA — DAEE	
	TOTAL	36.094.799,00
	3º QUOTA	36.094.799,00

DECRETO Nº 37.674, DE 20 DE OUTUBRO DE 1993

Dispõe sobre a Classificação Institucional da Secretaria da Saúde e dá outras providências

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 6º do Decreto-lei nº 233, de 28 de abril de 1970, e à vista do disposto nas Leis nºs 8.355, de 20 de julho de 1993 e 8.392, de 10 de setembro de 1993.

Decreta:

Artigo 1º — Constituem Unidades Orçamentárias da Secretaria da Saúde:

- I — Administração Superior da Secretaria e da Sede;
- II — Coordenação de Regiões de Saúde 1;
- III — Coordenação de Regiões de Saúde 2;
- IV — Coordenação de Regiões de Saúde 3;
- V — Coordenação de Regiões de Saúde 4;
- VI — Coordenação de Regiões de Saúde 5;

- VII — Coordenação dos Institutos de Pesquisa;
- VIII — Entidades Supervisionadas:
 - a) Fundação para o Remédio Popular — FURP;
 - b) Fundação Oncocentro de São Paulo;
 - c) Fundação "Pró-Sangue — Hemocentro de São Paulo";
 - d) Superintendência de Controle de Endemias — SUCEN;
 - e) Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo;
 - f) Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo;
 - g) Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual -IAMSPE.

Artigo 2º — Constituem Unidades de Despesa da Unidade Orçamentária Administração Superior da Secretaria e da Sede da Secretaria da Saúde:

- I — Gabinete do Secretário e Assessorias;
- II — Coordenadoria Geral de Administração -CGA;
- III — Fomento de Educação Sanitária e Imunização em Massa Contra Doenças Transmissíveis -FESIMA;
- IV — Coordenadoria de Recursos Humanos -CRH;
- V — Departamento de Perícias Médicas do Estado — DPME;
- VI — Centro de Vigilância Sanitária;
- VII — Centro de Apoio ao Desenvolvimento da Assistência à Saúde Escolar -DAE;
- VIII — Centro de Referência da Saúde da Mulher e de Nutrição, Alimentação e Desenvolvimento Infantil;
- IX — Centro de Referência e Treinamento -AIDS;
- X — Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Gestão;
- XI — Divisão de Transportes.

Artigo 3º — Constituem Unidades de Despesa da Unidade Orçamentária Coordenação de Regiões de Saúde 1:

- I — Gabinete do Coordenador;
- II — Serviço de Administração;
- III — ERSA 1 — Centro;
- IV — ERSA 2 — Butantã;
- V — ERSA 3 — Vila Prudente;
- VI — ERSA 4 — Penha;
- VII — ERSA 5 — Itaquera;
- VIII — ERSA 6 — Mandaqui;
- IX — ERSA 7 — Nossa Senhora do Ó;
- X — ERSA 8 — Santo Amaro;
- XI — ERSA 9 — Santo André;
- XII — ERSA 10 — Mauá;
- XIII — ERSA 11 — Osasco;
- XIV — ERSA 12 — Itapeçerica da Serra;
- XV — ERSA 13 — Mogi das Cruzes;
- XVI — ERSA 14 — Franco da Rocha;
- XVII — ERSA 15 — Guarulhos;
- XVIII — Hospital Geral de Vila Nova Cachoeirinha;
- XIX — Hospital Geral de Taipas;
- XX — Hospital Geral de Vila Penteados;
- XXI — Hospital Regional Sul;
- XXII — Hospital Geral de Guaianases;
- XXIII — Hospital Geral de São Mateus;
- XXIV — Unidade de Gestão Assistencial I;
- XXV — Unidade de Gestão Assistencial II;
- XXVI — Unidade de Gestão Assistencial III;
- XXVII — Unidade de Gestão Assistencial IV;
- XXVIII — Unidade de Gestão Assistencial V;
- XXIX — Departamento Psiquiátrico II;
- XXX — Hospital Regional "Dr. Osiris Florindo Coelho", em Ferraz de Vasconcelos;
- XXXI — Hospital Regional "Dr. Vivaldo Martins Simões", em Osasco;
- XXXII — Hospital Interlagos;
- XXXIII — Hospital Infantil "Candido Fontoura";

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 21 de outubro — Quinta-feira

- 9h Dr. Romeu Tuma, Assessor Especial do Governador.
9h30 Jornalista Eurico Tavares de Andrade, Coordenador de Comunicação.
10h30 Secretário dos Transportes, Deputado Wagner Gonçalves Rossi.
12h Secretário da Energia, Deputado Luiz Carlos Santos.
16h Dr. Sérgio Reze.
17h Secretário do Governo, Dr. Cláudio Ferraz de Alvarenga.
18h30 Dr. Maurício dos Santos.

Seção I

Esta edição, de 120 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias

Secretaria do Governo	7	Esportes e Turismo	37
Planejamento e Gestão	7		
Justiça e Defesa da Cidadania ..	10	Meio Ambiente	37
Criança, Família		Procuradoria Geral do Estado ..	38
e Bem-Estar Social	11	Transportes Metropolitanos ..	38
Relações do Trabalho	11	Recursos Hídricos,	
Segurança Pública	11	Saneamento e Obras	39
Administração Penitenciária ..	12	Universidade de São Paulo ..	39
Fazenda	15	Universidade	
Agricultura e Abastecimento ..	18	Estadual de Campinas	40
Educação	19	Universidade Estadual Paulista ..	40
Saúde	27	Ministério Público	41
		Tribunal de Contas	42
		Editais	59
Transportes	34	Concursos	62
Administração e Modernização		Assembléia Legislativa	101
do Serviço Público	35	Diário dos Municípios	116
Cultura	37	Ministérios e Órgãos Federais ..	120
Ciência, Tecnologia e			
Desenvolvimento Econômico ..	37		